



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Barra do Garças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Barra do Garças - MT, 20 de setembro de 2024.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23189.000987.2024-92](https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/aed995be-6150-4154-a33f-82ea12556ae4/)

Link público: https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/aed995be-6150-4154-a33f-82ea12556ae4/

Demandante: Campus Barra do Garças - Departamento de Ensino

Responsável: Flávia Lorena Brito

Objeto: Locação de ônibus

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Classificação do objeto: Serviço Sem Mão de Obra Exclusiva

Modalidade: Dispensa Eletrônica

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no transporte de técnicos administrativos, docentes, discentes e também de profissionais externos (devidamente autorizados), em âmbito nacional, aferidos por valor de diária, Km Rodado excedente a franquia da diária e Hora excedente a franquia da diária, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede.

O IFMT, enquanto Instituição de Ensino, necessita constantemente realizar o deslocamento de servidores e estudantes para as mais diversas atividades (acadêmicas: congressos, seminários, visitas técnicas; administrativas: reuniões, capacitações, etc.). Está previsto um grande evento institucional, o JIFMT – Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso. Neste evento há uma grande participação de servidores e alunos de todos os campi do IFMT.

Ao se analisar a frota de veículos próprios do IFMT do Campus Barra do Garças, verifica-se que o micro-ônibus que o Campus possui não tem capacidade para levar uma grande quantidade de pessoas, em segurança.

Dessa forma, não resta outra alternativa senão realizar a locação de veículo para viabilizar a realização de suas atividades institucionais.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução

indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% do valor do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação;
- c) É vedada a subcontratação de empresas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10% e máximo de 25%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- b) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- c) a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- d) a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- e) a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - e1.) microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e2.) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - e3.) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- f) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela

qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

A prestação do serviço ocorrerá por demanda e o pagamento também acontecerá pela demanda atendida. Sendo assim, não se faz necessário a apresentação de garantia contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de vistoria para execução desses serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de:

- a) servidores ou pessoas a serviço do INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO;
- b) alunos;
- c) documentos;
- d) encomendas e cargas, tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais, desde que demandados quando houver em conjunto o transporte de passageiros.

2 - Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.

3 - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contada a partir da entrega da Ordem de Serviço, devendo os veículos estarem à disposição do IFMT no local estipulado, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário determinado**;
- b) A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do veículo para o deslocamento no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da data do atendimento.

4 - As requisições deverão ser entregues ao Encarregado/Preposto da empresa CONTRATADA.

5 - Serviços Eventuais de transporte de passageiros são os serviços de “ônibus Tipo 3” solicitados eventualmente, para as necessidades de deslocamento em comitiva, viagens de alunos, de servidores e prestadores de serviço, em atividades oficiais, conforme estimativa de quilometragem presente neste estudo. A estimativa foi calculada considerando o histórico de demanda deste IFMT.

6 - Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, os veículos conforme especificações expressas neste Estudo e no Termo de Referência.

7 - Deverá ser solicitada listagem de passageiros pela CONTRATADA, de acordo com as normas da ANTT, para todos os casos em que forem necessários.

8 - As solicitações dos serviços eventuais contemplarão atendimentos em vias urbanas.

9 - Será gerado um código de atendimento a cada solicitação realizada pela CONTRATANTE, o qual deverá constar nos relatórios analíticos mensais gerados pela empresa, e em suas respectivas Notas Fiscais, no momento do faturamento.

10 - O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do IFMT, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

11 - Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo **prazo de até 30 (trinta) minutos**, sem quaisquer ônus adicionais ao IFMT, quando em deslocamentos cujo destino fique em até 100 (cem) quilômetros de distância. Para deslocamentos superiores a 100 (cem) quilômetros o tempo de espera é de até 01 (uma) hora. Ultrapassado esses períodos de tempo a CONTRATADA ficará desobrigada de aguardar o usuário no local.

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas

viagens acima de 500km, devidamente habilitados.

13 - A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

14 - Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias da prestação dos serviços.

15 - Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00.

16 - Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, observada a legislação de trânsito, visando celeridade e economicidade.

17 - As despesas geradas com horas extras, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18 - Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

19 - Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

20 - Os motoristas empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, conforme modelo abaixo especificado.

Modelo de Uniforme
a) calças cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;
b) camisas de mangas longas, cor BRANCA, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa;
c) gravata lisa;
d) pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;
e) cinto em couro na cor preta;
f) pares de sapatos em couro na cor preta.

21 - Os veículos deverão manter as características originais, com banners removíveis contendo a logomarca do Instituto Federal de Mato Grosso e com os termos “*A serviço do Governo Federal – IFMT – Uso Exclusivo em Serviço*”, que será exigido pelo IFMT para os veículos eventuais, conforme especificações abaixo.

Adesivo retangular medindo 690 mm x 330 mm;

“A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;

LOGOMARCA DO ÓRGÃO / ENTIDADE – logomarca oficial do Instituto Federal de Mato Grosso, com 50 mm de altura nas cores verde, vermelha e preta;

Sublinhado com 3 mm e a 5 mm de distância da logomarca do órgão;

“USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” – letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta;

Fundo na cor branca.

22 - Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

23 - Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos

fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

24 - Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

25 - Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

26 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final da viagem, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta.

27 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

28 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade Participante: Campus Barra do Garças

Cidade: Barra do Garças - MT

Bairro: Loteamento BR-070

Rua: Rua José Maurício Zampa, (Estrada de Acesso a BR-158)

Número: S/N

CEP: 78605-099

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

Atualmente diversas conformações de serviço disponibilizam o transporte em questão, tais como: veículos locados com e sem motoristas e com e sem fornecimento de combustível e veículos próprios com todos os contratos atrelados ao seu uso (fornecimento de combustível, contratos de seguros, fornecimento de peças e manutenção, higienização e limpeza, etc.), o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.

5.1 - O transporte realizado pelo próprio IFMT, em frota particular.

A frota de veículos do IFMT está composta por 172 veículos que possuem no geral, em média, 9 anos de utilização. A Receita Federal do Brasil define a vida útil de veículos entre 4 a 5 anos e considera a taxa anual de depreciação entre 20% a 25%, a depender do tipo e finalidade do veículo, conforme IN RFB Nº 1700 de 2017. A depreciação de um veículo reflete à desvalorização ocorrida devido ao desgaste natural ou pelo uso. Além disso, a análise da frota aponta que 4,07% dos veículos da frota estão classificados entre antieconômico e irrecuperável. Apesar disso, 93,60% dos veículos estão em funcionamento. (Fonte: https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/194494/)

Para além do mencionado, faz-se necessário enfatizar que a aquisição de veículos próprios gera gastos com a manutenção. Vale destacar o levantamento das despesas executadas na natureza '33903919 - Manutenção de Veículos' no SIAFI, a projeção de gastos para 2022 é de R\$ 1.599.850,74.

O Ofício nº 2/2020 - CAS-CT/CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, que trata do Relatório do Grupo de Estudos designado através da Portaria IFMT nº 538/2020, para avaliar a viabilidade de licitação para locação de veículos com manutenção, combustível e motorista para o IFMT, um ponto importante citado no estudo refere-se ao levantamento realizado em todas as unidades gestoras do IFMT, relativamente aos custos com manutenção, combustível, motorista, diária dos motoristas e depreciação dos veículos por quilômetro rodado nos anos de 2018 e 2019, por *Campus*. Apresentamos o resumo referente ao ano 2019.

Quadro: Descrição dos custos e média por quilômetro rodado no ano de 2019, por *Campus*.

Campus	Quilômetro rodado (Km)	Combustível (R\$)	Manutenção (R\$)	Motorista (R\$)	Motorista Diárias (R\$)	Depreciação (R\$)	Outros (R\$)	Média (R\$/Km)
Reitoria (DMT, LRV, SNP)	333.465	135.109,27	130.611,52	296.071,44	113.408,08	72.926,79	4.478,80	2,26
Alta Floresta	148.246	69.405,22	61.637,63	161.113,54	12.922,03	42.976,02	1.186,87	2,36
Barra do Garças	63.501	46.592,17	28.395,26	142.684,26	22.813,74	30.172,08	600,93	4,27
Bela Vista	26.200	35.012,75	87.494,10	0,00	3.769,14	54.814,62	1.930,17	6,99
Cáceres	91.154	75.339,83	87.548,44	159.818,88	8.850,00	70.901,57	0,00	4,42
Campo Novo do Parecis	99.807	105.609,81	101.101,94	80.090,88	29.512,63	69.130,31	1.195,86	3,87
Confresa	79.540	75.000,00	60.000,00	84.677,73	18.595,79	60.236,05	882,42	3,76
Cuiabá	97.809	73.393,71	70.674,45	262.304,79	47.315,63	140.928,92	2.325,13	6,10
Juína	61.156	59.453,10	42.503,99	154.013,76	35.627,15	68.700,71	2.500,37	5,93
Pontes e Lacerda	82.096	53.510,50	28.351,04	137.619,45	34.623,61	47.343,50	1.469,72	3,69
Primavera do Leste	71.691	58.152,48	20.080,65	154.665,12	14.828,40	16.243,31	2.260,66	3,71
Rondonópolis	33.026	20.012,44	28.177,44	75.921,50	4.914,17	29.669,04	3.378,30	4,91
São Vicente	292.278	282.200,04	323.114,52	324.632,88	8.124,65	124.314,68	11.036,00	3,67
Sorriso	72.532	54.945,86	54.057,70	210.642,51	9.523,20	45.277,80	2.976,38	5,20
Várzea Grande	29.340	13.988,49	14.391,21	77.339,40	11.071,12	12.154,38	423,63	4,41
Avançado Guarantã do Norte	69.580	65.579,40	23.739,64	76.688,16	7.661,10	4.592,41	0,00	2,56
Avançado Tangará da Serra	39.809	24.948,64	17.841,51	0,00	0,00	10.355,88	0,00	1,34

Ante ao exposto entende-se pela inviabilidade da aquisição de veículos próprios, haja vista se tratar de demanda para atender eventos que não ocorrem diariamente, portanto manter uma frota à disposição sem necessidade de uso, pois a demanda é para deslocar pessoas para eventos externos.

5.2 - O transporte realizado por terceiros, em frota terceirizada. (reduz custos operacionais e administrativos)

Conforme já mencionando, o OFÍCIO Nº 2/2020 - CAS-CT/CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, tratou do Relatório do Grupo de Estudos designado através da Portaria IFMT nº 538/2020, para realizar o Estudo sobre a viabilidade de licitação para locação de veículos com manutenção, combustível e motorista para o IFMT, conforme deliberação do COPLAN/IFMT. A conclusão do Estudo se deu pela viabilidade de locação de veículos, haja visto a redução com os gastos com manutenção, combustível e motorista, além de amenizar custos operacionais com a gestão dos referidos contratos.

O referido Relatório cita uma apresentação disponibilizada pelo Instituto Federal do Paraná, na qual constam dois quadros comparativos entre frota própria e frota locada, demonstrando a vantajosidade identificada nos estudos preliminares de viabilidade.

Veículo Coletivo	
Frota própria	Frota locada eventual
Impossibilidade de atendimentos simultâneos	Atendimentos simultâneos para qualquer tipo de evento
Ociosidade dos veículos e motoristas devido demandas serem sazonais	Contratação conforme demanda
Impossibilidade de substituição de veículos	Facilidade na substituição de veículos quando ocorrem avarias
Diversas empresas para prestação de serviços relativos a frota (seguro, combustível, pedágio, manutenção, motorista)	Facilidade de gerenciamento ao agregar vários serviços em um único contrato
Foco na parte operacional	Foco na gestão do Transportes

Fonte: IFPR. Forplan, 2019.

Considerando que a prestação de serviços se dará diante da demanda de atividades acadêmicas: congressos, seminários, visitas técnicas; e administrativas: reuniões, capacitações; ou seja, não sendo eventos realizados diariamente, mas com uma determinada periodicidade. Assim, a locação de veículos por demanda se mostra mais eficiente, pois garante a melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 - A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de transporte terrestre dos discentes e servidores do IFMT, por meio da locação de veículos de transporte coletivo, por demanda, a ser pago por diária ou quilômetro rodado.

2 - Os serviços de transporte deverão respeitar o itinerário e o horário indicado na Ordem de Serviço, não podendo haver qualquer tipo de mudança, seja ela de veículo, itinerário, horário, motorista ou monitor sem a previa autorização do Contratante.

3 - Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN.

4 - Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- atender aos clientes com presteza e polidez;
- trajar-se adequadamente para a função;
- capacitados para exercer a função e devidamente habilitados e identificados.
- manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

5 - Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6 - Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7 - Deverá ser observada a Resolução nº 519/15 de 29 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

8 - O Fornecedor responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros, durante o percurso.

9 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou qualquer impedimento ao transporte dos alunos, o Fornecedor deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, devidamente vistoriado, e nas mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo aos alunos.

10 - A CONTRATADA deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos

tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a CONTRATANTE sempre que solicitado.

11 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços serão solicitados, por demanda, através da emissão de Ordem de Serviço, emitida por servidores, contendo roteiro, motivo, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
- Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de serviços, devendo os veículos estarem à disposição do IFMT, no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O IFMT poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.
- Os itinerários serão demandados pelo IFMT, de acordo com as necessidades dos serviços.
- Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o IFMT e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- A quilometragem percorrida de todos os trechos e preço das viagens serão encaminhadas por e-mail ao IFMT e também disponível para consulta pelo gestor/fiscal do Contrato.
- Em casos de necessidade de pernoites os custos de estadia e alimentação do motorista prestador dos serviços serão por conta da CONTRATADA.
- A contratada deverá providenciar o transporte de passageiros utilizando mão de obra capaz de dirigir, manobrar veículos automotores de propriedade da contratada e transportar pessoas em trechos (itinerários) e horários pré-definidos pela contratante.
- A contratada deverá realizar manutenções periódicas e limpeza constante dos veículos automotores em utilização.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, atentando para o bom uso e devidos cuidados com o tráfego;
- Vistoriar os veículos com o objetivo de certificar-se das suas condições de tráfego, antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada. É vedado o uso do veículo em situação não permitida pela contratante e pelo código de trânsito brasileiro;
- Informar ao setor responsável (contratante) qualquer problema que impeça o uso do veículo.;
- Utilizar o veículo de modo seguro, verificando todos os seus insumos (água, óleo, combustível e etc.);
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e itens de segurança do veículo.
- Manter sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Cumprir a legislação vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de carga/passageiros;
- O CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias antes do início da prestação de serviços para solicitação do cancelamento da mesma. Caso ocorram cancelamentos que não atendam este prazo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o correspondente à 25 km a 50% (cinquenta por cento) do valor da viagem.

12 - Ao se analisar os tipos de veículos de transporte coletivo disponíveis no mercado, entendemos que a categoria de veículo abaixo especificada atende aos objetivos a que se propõe a presente contratação:

Veículo tipo “ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)”: novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toalete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. **OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.**



Imagem meramente ilustrativa

13 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A duração das diárias contratadas será de 10 horas e a franquia de 100 (cem) Quilômetros livres;
- b) O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado obedecendo à seguinte metodologia:

PAGAMENTO (\$) = (Preço da Diária x Qtde de Diárias) + [Preço do Km Rodado X Qtde de km Excedente da Franquia] + [Preço da Hora X Qtde de Horas Excedente da Franquia]

Onde:

* PREÇO DA DIÁRIA = preço pago pelo veículo com motorista(s) disponibilizado ao IFMT, com franquia de 100 Km livres.

* DIÁRIAS = quantidade de diárias utilizadas no período da viagem.

* PREÇO DO KM RODADO EXCEDENTE = valor atribuído ao custo da quilometragem utilizada pelo veículo além da franquia disponibilizada pelo pagamento da diária.

* KM EXCEDENTE DA FRANQUIA = quilometragem medida pelo hodômetro (ou outro instrumento utilizado e aprovado pelo IFMT) que ultrapassa a franquia da diária. Serão considerados apenas os valores inteiros de quilometragem para efeito de pagamento, sendo que os arredondamentos serão sempre para baixo. Por exemplo: se o hodômetro marcar 159,98Km será considerado para efeito de pagamento apenas os 159 quilômetros.

* PREÇO DA HORA EXCEDENTE = preço pago por hora pela utilização do veículo que excede às 10 horas contempladas por uma diária.

HORA EXCEDENTE DA FRANQUIA = hora utilizada para execução das atividades demandadas pelo IFMT que ultrapassar às 10 horas contempladas no pagamento de uma diária.

- d) Os valores das diárias, dos quilômetros excedentes e horas adicionais serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido;
- e) O motorista da empresa registrará a data e hora de início dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável;
- f) O motorista da empresa registrará a data e hora de término dos atendimentos em “Formulário de Controle de Quilometragem”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável;
- g) O registro de início e término da data e hora da prestação de serviço deverá ser feito também de forma parcial;
- h) Para efeito de cálculo, será considerado um dia de trabalho com 24 horas corridas, independente do horário e

se o início e o término do atendimento sejam em datas distintas;

i) Considera-se uma diária, a jornada de até 10 (dez) horas. Quando ultrapassada, será acrescida de hora adicional conforme o tipo de veículo;

j) Se a utilização do veículo exceder o período de 24 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, será computada uma nova diária nas mesmas condições anteriormente descritas;

k) As horas adicionais nunca excederão o total de 14 horas a cada 24 horas de trabalho;

l) Se a hora adicional parcial for maior que 30 minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 minutos, não será considerada uma hora adicional.

m) As horas adicionais só poderão ser cobradas caso o motorista esteja efetivamente em atendimento e comprovadas conforme subitens “e” e “f” deste tópico. Não poderão ser cobradas caso este já esteja em seu horário de descanso ou pernoite.

n) Quando durante o atendimento tanto o veículo quanto o motorista ficar parado por um dia inteiro ou mais dias, será devido o valor de uma diária para cada dia parado. Esse tempo não será imputado no cálculo da hora adicional.

o) A somatória dos quilômetros livres referentes à franquia (ex. diária – 100km livres) serão descontados do montante total de quilômetros da viagem.

j) O preço cobrado por km rodado excedente deverá ser referente ao do montante total de quilômetros da viagem.

k) As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.

14 - Considerando a metodologia de pagamento apresentada anteriormente, a licitação deverá apresentar 03 (três) itens para cada categoria de veículo, conforme quadro abaixo:

15 - Relação detalhada dos Objetos a serem licitados

Grupo	Item	Objeto
1	1	DIÁRIA - TIPO: Incluso franquia de 100 km livres e 10 horas de utilização - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toalete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.
	2	KM RODADO - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, GPS, CD Player, toalete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.
	3	HORA ADICIONAL - TIPO: EXEDENTE Á FRANQUIA DIÁRIA - VEÍCULO: ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares) - DESCRIÇÃO: Novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação 2019 ou posterior, chassi com motor traseiro, de 55 ou mais lugares , equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas,

		GPS, CD Player, toailete, TV, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso Motorista, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes. OBS: Para uso em trajetos em rodovias pavimentadas.
--	--	---

16 - Considerando que os itens dentro de uma mesma categoria estão intrinsicamente interligados, entendemos ser inviável tecnicamente as suas adjudicações em separado. De tal modo, entendemos que deve ser realizado o agrupamento dos itens para a categoria de veículo. Dessa forma, os itens 1 ao 3 formam um grupo.

17 - Ao se proceder dessa forma evita-se a ocorrência de ofertas de lances superestimados em virtude das disparidades regionais, que impactam fortemente nos custos da prestação desse tipo de serviço.

18 - Feitas as considerações anteriores, entendemos que na licitação em questão deverá ser adotada a adjudicação por grupo.

19 - Na tabela a seguir, são exemplos de aplicação da metodologia de faturamento utilizado para a presente contratação. Sendo que os valores definidos nos exemplos são meramente fictícios, com único objetivo de realizar a demonstração.

Exemplo I:

Solicitação de viagem da Cidade A para Cidade B;

Dia e hora do embarque: 23h – Dia 20/01;

Chegada no destino: 9h – Dia 21/01;

Dia e hora da finalização do atendimento: 22h – Dia 23/01.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 20/01 – 23h às 09h – dia 21/01;

Utilização do veículo Dia 21/01 até 18h – atendimento ininterrupto desde o dia 20/01 – 9 horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 22/01 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 23/01 das 8h até às 22h – 4 horas adicionais.

KM rodados = 420 km;

Horas adicionais = 13h;

Diárias = 3 diárias;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km Excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 2.100,00 (R\$ 700 x 3 diárias);

2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 910,00 (R\$ 70,00 x 13 horas adicionais);

3. Km franquia = 300 km livres (3 diárias de 100 km);

4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 600,00 [(420 km – 300 km livres) x R\$5,00];

5. Total da solicitação = R\$ 3.610,00 (R\$ 2.100,00 + R\$ 910,00 + R\$ 600,00);

Exemplo II:

Solicitação de viagem da Cidade D para Cidade E;

Dia e hora do embarque: 7h – Dia 13/02;

Chegada no destino: 18h – Dia 13/02;

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 17/02.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 13/02 – 07h até às 18h – 1 hora adicional;

Utilização do veículo Dia 14/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 15/02 – Ônibus parado – sem atendimento (neste caso é realizado o pagamento somente de 1 diária pelo veículo parado);

Utilização do veículo Dia 16/02 das 8h até às 18h – Não houve horas adicionais;

Utilização do veículo Dia 17/02 das 8h até às 23h – 5 horas adicionais.

KM rodados = 952 km;

Horas adicionais = 6 horas;

Diárias = 5 diárias;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 3.500,00 (R\$ 700,00 x 5 diárias);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 420,00 (R\$ 70,00 x 6 horas adicionais);
3. Km franquia = 500 km livres (5 diárias de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 2.260,00 [(952 km – 500 km livres) x R\$5,00];
5. Total da solicitação = R\$ 6.180,00 (R\$ 3.500,00 + R\$ 420,00 + R\$ 2.260,00);

Exemplo III:

Solicitação de viagem da Cidade F para a Cidade G;

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 02/03;

Chegada no destino: 10h – Dia 02/03;

Dia e hora da finalização do atendimento: 23h – Dia 02/03.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 02/03 – 08h até às 23h – 5 horas adicionais.

KM rodados = 310 km;

Horas adicionais = 5 horas;

Diárias = 1 diária;

Custo da Diária = R\$ 900,00;

Custo do Km excedente = R\$ 7,00;

Hora-extra = R\$ 90,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 900,00 (R\$ 900,00 x 1 diária);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 450,00 (R\$ 90,00 x 5 horas adicionais);
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 1.470,00 [(310 km – 100 km livres) x R\$ 7,00];
5. Total da solicitação = R\$ 2.820,00 (R\$ 900,00 + R\$ 450,00 + R\$ 1.470,00);

Exemplo IV:

Solicitação de viagem da Cidade H para a Cidade I;

Dia e hora do embarque: 8h – Dia 01/04;

Dia e hora da finalização do atendimento: 18h – Dia 01/04.

“Formulário de Controle de Quilometragem”

Utilização do veículo Dia 01/04 – 08h até às 18h – nenhuma hora adicional.

KM rodados = 43 km;

Horas adicionais = nenhuma

Diárias = 1 diária;

Custo da Diária = R\$ 700,00;

Custo do Km Excedente = R\$ 5,00;

Hora-extra = R\$ 70,00.

1. Valor devido pelas diárias = R\$ 700,00 (R\$ 700,00 x 1 diária);
2. Valor devido pelas horas adicionais = R\$ 0,00 (nenhuma hora adicional);
3. Km franquia = 100 km livres (1 diária de 100 km);
4. Valor devido pelos km excedentes = R\$ 0,00 (nenhum km excedente);
5. Total da solicitação = R\$ 700,00

19 - A referência de início do cômputo da quilometragem será o local de atendimento quando este for na mesma cidade ou região metropolitana onde houver contrato firmado.

20 - Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.

21 - O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.

22 - As quantidades informadas para contratação tratam-se de mera estimativa, realizadas conforme o histórico de utilização dos órgãos, bem como a projeção futura de utilização, não se constituindo, portanto, compromisso de contratação/utilização em sua integralidade;

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa da quantidade a ser demandada, foi considerado os JIFMT – Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso.

Evento Previsto	Local do Evento
JIFMT	Será realizado em 2024 no município de Sinop.

A metodologia da Estimativa do Quantitativo foi calculada considerando o período de realização do evento. Também foi calculado a distância entre o Campus Barra do Garças e o Campus Sinop, local de realização do evento, e constatou-se a necessidade de contratação de horas e quilometragem adicionais à franquia diária.

Grupo	Item	Objeto	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
1	1	DIÁRIA - Veículo tipo "ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)"	7	R\$2.698,06	R\$ 18.886,42
	2	KM RODADO - Veículo tipo "ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)"	2000	R\$ 12,97	R\$ 25.940,00
	3	HORA ADICIONAL - Veículo tipo "ONIBUS TIPO 3 (Dois Andares)"	50	R\$ 244,75	R\$ 12.237,50
Valor Total da Contratação					R\$ 57.063,92

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do valor estimado da contratação, com base nos menores preços por item, foram realizadas pesquisas de preço diretamente com o fornecedor, e disponibilizadas nos autos do processo.

O valor estimado da contratação é de: R\$ 57.063,92 (cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto mais parcelado o objeto mais fácil se torna para as licitantes estimar os custos envolvidos, possibilitando a oferta de uma melhor proposta;

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor da diária há um risco considerável dessa vir com o valor superestimado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão rodados durante a utilização da diária);

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor do Km rodado há um risco considerável desse vir com o valor superestimado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão efetivamente rodados por solicitação de serviço).

O serviço a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratação interdependente à que se refere este estudo.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Inclusão da demanda no PCA do órgão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Plano de Contratação Anual de 2024.

Id pca PNCP: 10784782000150-0-000007/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 69 à 73

Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação de serviços por meio de locação de ônibus permite uma redução significativa nos custos com manutenção de veículos. Ao atender tais requisitos, será possível garantir a:

- a) melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido com USUÁRIOS embarcados no VEÍCULO;
- b) modernização da gestão pública com ganhos de eficiência e eficácia operacional.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente do IFMT como contratações de segurança, limpeza, manutenções diversas etc., tampouco cabe alocação de postos de trabalho, não há, portanto, necessidade de intervenções ou seções na estrutura física do órgão.

A adequação se dará apenas quanto à capacitação dos servidores gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A fim de amenizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Evitar o desperdício de água tratada na limpeza dos veículos;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
7. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebe-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

d) A empresa deve ainda implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, de acordo com o Caderno de Logística – Serviços de Transporte, 2014.

e) A contratada deverá utilizar o combustível de menor ação poluente sempre que possível, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases.

f) A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

14 CONCLUSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Com base na análise realizada neste estudo técnico preliminar, é possível concluir que a contratação de locação de ônibus para o Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças é uma medida viável e benéfica para atender às necessidades de transporte da instituição.

Durante a pesquisa e avaliação das opções disponíveis no mercado, foram identificadas diversas empresas de locação de ônibus que atendem aos requisitos necessários, como capacidade de transporte, segurança, manutenção adequada dos veículos, entre outros aspectos relevantes. Além disso, considerando a demanda atual e futura do Instituto, as empresas selecionadas demonstraram ser capazes de fornecer um número suficiente de ônibus para atender às necessidades de transporte dos estudantes, professores e funcionários.

A locação de ônibus traz uma série de benefícios para o Instituto Federal de Mato Grosso. Dentre eles, destacam-se:

1. **Flexibilidade:** Através da locação, o Instituto terá a possibilidade de ajustar o número de ônibus conforme a demanda, seja aumentando ou reduzindo a frota, de acordo com a necessidade.
2. **Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos fica a cargo da empresa de locação, o que reduzirá significativamente os custos e a preocupação do Instituto com essas questões.
3. **Renovação da frota:** Ao optar pela locação, o Instituto poderá usufruir de ônibus mais modernos e com tecnologias atualizadas, proporcionando um transporte mais seguro e confortável para os usuários.
4. **Redução de custos:** Comparado à aquisição e manutenção de uma frota própria de ônibus, a locação tende a ser uma opção mais econômica, pois evita gastos com compra, seguro, licenciamento, depreciação, entre outros.
5. **Suporte técnico:** As empresas de locação geralmente oferecem suporte técnico especializado, o que garante uma resposta rápida em caso de eventuais problemas com os veículos, minimizando possíveis impactos nas atividades do Instituto.

Em suma, com base na análise realizada, a locação de ônibus para o Instituto Federal de Mato Grosso é uma solução recomendada, que trará benefícios significativos, tanto em termos operacionais quanto financeiros. A implementação dessa medida proporcionará um transporte eficiente e de qualidade para a comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58/2022.

Flávia Lorena Brito

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento

Rafael José Triches Nunes

Membro Técnico da Equipe de Planejamento

Ademir Jose de Jesus Silva

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

Ciência da Chefia do DAP:

Elder Cavalcante Fabian

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 818 de 23/04/2021

15 APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Aprovo a continuidade do processo para a presente contratação, conforme manifestação favorável da equipe de planejamento.

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora-Geral – IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria n.º 738, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ademir Jose de Jesus Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - BAG-LIC**, em 20/09/2024 15:55:46.
- **Rafael Jose Triches Nunes, PSICOLOGO-AREA**, em 20/09/2024 16:14:27.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes, Diretora Geral do Campus Barra do Garças - CD0002 - BAG-DG**, em 20/09/2024 17:44:05.
- **Flavia Lorena Brito, Chefe do Departamento de Ensino - CD0004 - BAG-DEN**, em 20/09/2024 17:47:16.
- **Elder Cavalcante Fabian, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - BAG-DAP**, em 23/09/2024 06:56:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 740473

Código de Autenticação: 213203d85a

